



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

419

Contrato nº 154/07

Processo Administrativo N.º 6.616/2007 – Pregão nº 039/07

Contrato nº 154/07

Processo Administrativo N.º 6.616/2007 – Pregão nº 039/07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
10.292	145	02.04.04.08.243.0038.2001.3.3.90.30.07	Educação

VALOR: R\$5.193,00 (cinco mil, cento e noventa e três reais).

Pelo presente instrumento e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Mauro de Barros Souto Maior**, sediada na Rua Lourenço Carmello nº 808 – Jardim Paraíso – Botucatu/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 67.330.167/0001-91, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 6.616/2007 – Pregão n.º 039/07, e ainda com fundamento na lei n.º. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, conforme Anexo I do Edital.

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	100,000	KG	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (ENTRE 40mg À 60mg P/Kg), ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO EM SACOS DE 1 KG. EMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG. (COM VALIDADE 18 MESES)	0,5500	55,00
2	0	200,000	CX	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACIO EXTRAÍDO DO MILHO, EM PO FINO BRANCO COM ODOR E SABOR PRÓPRIO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMO DE 14% PP FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS MATERIAIS TERROSOS, SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO COM PESO LÍQUIDO DE 500 KG	1,9600	392,00
3	0	200,000	LTA	FERMENTO QUÍMICO, COMPOSTO DE MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE ADICIONADAS A PREPARAÇÃO DE MASSA, AUMENTAM O SEU VOLUME E POROSIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM LATA DE 250 GRs. (VALIDADE 3 MESES)	3,4500	690,00
4	0	900,000	PCT	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 50 GRs. (VALIDADE 6 MESES)	1,0900	981,00
5	0	300,000	KG	MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA SOPA, TIPO CONCHINHA PEQUENO, AMARELA, OBTIDO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS, URUCUM E CÚRCUMA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PESANDO 500 GRs (VALIDADE 12 MESES)	3,8100	1.143,00
6	0	400,000	FR	FRASCOS DE AGRIN, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDO ORGÂNICO E MINERAIS ESTRANHO, LIVRE DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO, DE DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, DE 750 ML (VALIDADE 18 MESES)	1,0200	408,00
7	0	400,000	KG	MASSA ALIMENTÍCIA, SECA TIPO ESPAGUETE, AMARELA, OBTIDO DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO COM PESO DE 500 GRs (12 MESES DE VALIDADE)	3,8100	1.524,00



- 1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 O item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, que será realizada de acordo com a necessidade da merenda escolar e o produto deverá ter a data de fabricação do mês da entrega.
- 2.2 O produto deverá ser entregue na Cozinha Piloto – Merenda Escolar, sito na Rua Quintino Bocaiúva, s/n Botucatu SP.
- 2.2 Para a entrega deverá ser utilizado veículo apropriado de forma a preservar a qualidade dos produtos.
- 2.3 O CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 5.193,00 (cinco mil, cento e noventa e três reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – 02-04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02-04.02 – DIV. DE ENS.FUNDAMENTAL E SUPLETIVO – 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL - 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Ficha 93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos se darão em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º. 8.666/93.



421
Contrato nº 154/07

Processo Administrativo N.º 6.616/2007 – Pregão nº 039/07

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 DA RESCISÃO CONTRATUAL


8.2.1 São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93;

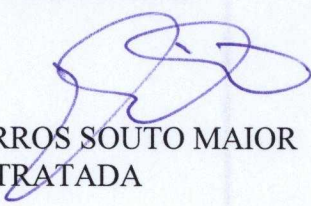
CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.


E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 31 de maio de 2.007


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 